



OFÍCIO GAB Nº 054/2026

Areias/SP, 13 de março de 2026.

**Ao Senhor
Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei e documentos correlatos.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº ____, de 13 de março, que autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, mediante cessão gratuita de direitos possessórios, trecho rodoviário estadual situado no perímetro urbano do Município de Areias/SP. O texto do projeto delimita o trecho objeto da medida e prevê sua incorporação ao sistema viário urbano municipal, após a formalização da cessão.

Informo, ainda, que seguem em anexo:

- 1. Projeto de Lei nº ____, de 13 de março;**
- 2. Cópia do ofício de pedido de municipalização do trecho, anteriormente encaminhado ao DER/SP; e**
- 3. checklist de documentos exigidos pelo Departamento para a municipalização.**

A remessa da proposição e da documentação complementar tem por finalidade subsidiar a análise legislativa da matéria e demonstrar os elementos já reunidos no procedimento administrativo pertinente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº ____ DE 13 DE MARÇO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, TRECHO RODOVIÁRIO ESTADUAL SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**, mediante **cessão gratuita de direitos possessórios**, o trecho rodoviário estadual situado no perímetro urbano do Município de Areias/SP, com extensão aproximada de **2,24 km**, compreendido entre os seguintes limites georreferenciados:

I - Início: Latitude **22°35'7.08" S** e Longitude **44°42'30.87" O**;

II - Fim: Latitude **22°34'59.83" S** e Longitude **44°41'22.33" O**.

Parágrafo único - O trecho de que trata o caput deste artigo será aquele descrito no mapa, memorial, planta, levantamento e demais elementos técnicos que instruírem o procedimento administrativo de municipalização perante o DER/SP.

Artigo 2º - O trecho recebido na forma desta Lei destinar-se-á à utilização como **via pública municipal**, ficando o Poder Executivo autorizado a promover sua incorporação ao sistema viário urbano do Município.

Artigo 3º - Formalizada a cessão, o Município passará a exercer, nos limites do instrumento celebrado, as atribuições de administração, operação, conservação, manutenção, sinalização, adequação viária e demais intervenções de interesse local relativas ao trecho recebido.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o DER/SP os instrumentos, termos, cláusulas e condições necessários à efetivação da cessão de que trata esta Lei, inclusive para:

I - Praticar os atos administrativos e patrimoniais indispensáveis à formalização da transferência da posse;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



II - Promover, quando cabível, as medidas de regularização técnica, cadastral, patrimonial e dominial relacionadas ao trecho;

III - Assumir obrigações acessórias previstas no instrumento de cessão, desde que compatíveis com o interesse público municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 13 de março de 2026

RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito Municipal de Areias/SP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, mediante cessão gratuita de direitos possessórios, trecho rodoviário estadual situado no perímetro urbano do Município de Areias/SP.

A medida decorre da necessidade de viabilizar a municipalização do segmento viário que atravessa a área urbana do Município, permitindo que a Administração Municipal passe a atuar diretamente sobre o local, com maior eficiência e aderência às demandas da população.

A assunção da administração do trecho possibilitará a execução de intervenções típicas de via urbana, como reforço da segurança viária, implantação e adequação de sinalização horizontal e vertical, organização e regularização de travessias, medidas de moderação de tráfego, drenagem, acessibilidade, manutenção contínua e ações integradas de ordenamento urbano.

O projeto também busca conferir segurança jurídica à celebração do instrumento com o DER/SP, bem como aos atos administrativos e patrimoniais necessários à futura incorporação do trecho ao sistema viário municipal.

A redação proposta guarda coerência com modelos já utilizados no Estado de São Paulo em hipóteses semelhantes, nas quais o DER foi autorizado a transmitir, mediante cessão gratuita, direitos possessórios sobre áreas ou faixas de terra destinadas à utilização como via pública municipal.

Diante disso, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por se tratar de medida de interesse público, voltada ao aprimoramento da mobilidade urbana, da segurança dos usuários e da gestão viária local.

Areias, 13 de março de 2026.

RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeito Municipal de Areias/SP



Areias, 24 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GAB Nº 043/2026

À

Ilma. Sra. Camila Fernanda Borges Lopes
Diretora – CGR 6 (Taubaté) / DER-SP
Rua Armando de Moura, 41 – Jd. Silvia Maria
CEP: 12081-600 – Taubaté/SP
E-mail: dr6-der@der.sp.gov.br

Assunto: Solicitação de municipalização de trecho rodoviário estadual no perímetro urbano de Areias/SP (jurisdição do CGR-6/DER-SP).

Senhora Diretora,

A Prefeitura Municipal de Areias/SP, por seu Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar a abertura de tratativas para a municipalização de trecho rodoviário estadual que atravessa o perímetro urbano do Município (conforme mapa e memorial anexos), com vistas à transferência da administração, conservação, operação e manutenção do segmento ao Município, mediante o instrumento formal cabível junto ao DER-SP.

O trecho de interesse possui aproximadamente 2,24 km, com os seguintes limites georreferenciados:

- **Início: Latitude 22°35'7.08" S – Longitude 44°42'30.87" O**
- **Fim: Latitude 22°34'59.83" S – Longitude 44°41'22.33" O**

A municipalização se faz necessária para permitir intervenções típicas de via urbana, tais como: adequações de segurança viária, sinalização horizontal e vertical, implantação e regularização de travessias, medidas de moderação de tráfego, drenagem, acessibilidade, além de possibilitar ações integradas de ordenamento urbano e manutenção contínua, com maior agilidade operacional e atendimento direto às demandas locais.

Diante disso, requer-se:

1. A análise técnica do DER-SP/CGR-6 quanto à viabilidade de municipalização do trecho indicado;
2. A indicação do procedimento e documentação necessária (checklist técnico e jurídico) para formalização;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



3. O agendamento de reunião técnica para alinhamento dos próximos passos (vistoria, delimitação, condições, eventuais obrigações e minuta do instrumento).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Logística e Transportes
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(1) Doação (Quando o DER tem a titularidade) / Cessão de Direitos possessórios (Quando tiver a posse)			
Documentos necessários à Instrução do Processo	S	N	FIs
• Pedido da municipalidade/ União Federal / Órgão ou entidades da Administração Pública, com indicação precisa do destino a ser dado ao imóvel.			
• Declaração de interesse público da prefeitura e se haverá desvio de finalidade do trecho solicitado.			
• Lei Municipal autorizando o município receber do DER/SP o trecho através do instrumento de Cessão de direitos possessórios (Quando o DER/SP tem a posse).			
• Lei municipal autorizando o município receber por doação a área a ser doada pelo DER/SP (quando o DER/SP tem a titularidade).			
• Título aquisitivo e registro imobiliário (matriculas, transcrições e etc.) (PREFEITURA).			
• Laudo técnico de avaliação com o valor referencial para fins de transferência cartorário (PREFEITURA).			
• Planta altimétrica conforme normas do INCRA ou conforme Lei de Registro Público- Lei 6015/73 (PREFEITURA).			
• Memorial Descritivo da Área total e individualizada (com as coordenadas do ponto inicial em UTM / Sircas 2000) (PREFEITURA).			
• Informação cadastral e juntada de cópias de planta detalhada (PREFEITURA)			
• Declaração do DER/SP, que está de acordo com as informações prestadas pela prefeitura.			
• Declaração do DER/SP, que possui a titularidade.			
• Declaração de interesse público do DER/SP.			
• Manifestação do DER/SP quanto ao laudo de avaliação e o memorial descritivo da Área, apresentado pela prefeitura.			
• Exposição de motivos pelo DER/SP à lei Estadual.			
• Minuta da Lei Estadual (DER/SP).			
• Manifestação da Secretaria do Estado destinatária do imóvel.			
• Manifestação da Área Técnica do DER/SP sobre a Cessão de Direitos possessórios da Área solicitada (REGIONALI).			
• Encaminhamento à deliberação do conselho do patrimônio imobiliário (Decreto nº 53.712/2006			
• Autorização Legislativa.			
• Editada a Lei Autorizadora, preparo da minuta de escritura, lavratura e assinatura.			
(2) Permissão de uso TPUso (Quando o DER/SP tem a posse e solicitado pela prefeitura)			
Documentos necessários à Instrução do Processo	S	N	FIs
• Pedido da municipalidade/ União Federal/ Órgão ou Entidades da Administração Pública, com indicação precisa do destino a ser dado ao imóvel.			
• Declaração de interesse público da prefeitura e se haverá desvio de finalidade do trecho solicitado.			
• Lei municipal autorizando o Município receber por doação a área a ser doada pelo DER/SP.			
• Informação cadastral e juntada de cópias de planta detalhada (PREFEITURA).			
• Laudo Técnico de avaliação com o valor referencial para fins de transferência cartorário (PREFEITURA).			



Secretaria de Logística e Transportes
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

<ul style="list-style-type: none">• Planta altimétrica conforme normas do INCRA ou conforme Lei de Registro Público – Lei 6015/73 (PREFEITURA).			
<ul style="list-style-type: none">• Memorial Descritivo da Área (com as coordenadas do ponto inicial em UTM/Sirgas 2000 (PREFEITURA).			
<ul style="list-style-type: none">• Título aquisitivo e registro imobiliário (matrícula, transcrições etc.) (PREFEITURA).			
<ul style="list-style-type: none">• Declaração do DER/SP, que possui a posse.			
<ul style="list-style-type: none">• Informação cadastral e juntada de cópias de planta detalhada (ou DECLARAÇÃO do DER/SP que está de acordo com as apresentadas pela prefeitura).			
<ul style="list-style-type: none">• Memorial Descritivo da Área (com as coordenadas do ponto inicial em UTM/sirgas 2000- fornecido pela prefeitura); (ou declaração do DER/SP que está de acordo com as apresentadas pela prefeitura).			
<ul style="list-style-type: none">• Manifestação do DER/SP quanto ao laudo de Avaliação e o memorial descritivo da Área, apresentado pela prefeitura			
<ul style="list-style-type: none">• Manifestação sobre interesse público e conveniência (do Sr. Presidente).			
<ul style="list-style-type: none">• Manifestação da Secretaria do Estado destinatária do imóvel a permissão de uso.			
<ul style="list-style-type: none">• Encaminhamento ao conselho do Patrimônio imobiliário (Decreto nº53.712/2008).			
<ul style="list-style-type: none">• Autorização do Governador do Estado (por despacho ou decreto).			
<ul style="list-style-type: none">• Lavratura e assinatura do termo DE Permissão de uso - TPUso.			

Mapa de Areias

O mapa a seguir destaca o trecho urbano da Rodovia dos Tropeiros, objeto de interesse para fins de municipalização.



Fonte: Google

Anotações importantes:

- Distância do trecho: 2,24 Km;
- Início:
 - Latitude: 22°35'7.08"S;
 - Longitude: 44°42'30.87"O;
- Fim:
 - Latitude: 22°34'59.83"S;
 - Longitude: 44°41'22.33"O.